



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 220 - Português e Inglês

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

25^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 220 - Português e Inglês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
482	7193450336	IOLANDA JOSEFINA GUEDES MOUTINHO	151968 - Agrupamento de Escolas de Gondomar	EXT	C	TEMPORÁRIO	
618	4882561905	LUÍS MIGUEL MARQUES DE SOUSA	150824 - Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses	EXT	C	TEMPORÁRIO	
645	7118678708	RENATA MARINA FERREIRA COELHO	161366 - Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz	EXT	20	TEMPORÁRIO	
762	8541873080	ISABEL DA SILVA SANTOS	152420 - Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia	EXT	14	TEMPORÁRIO	
865	7387874026	DANIEL FERNANDO ROCHA CASTRO	161962 - Agrupamento de Escolas Águeda Sul	EXT	15	ANUAL	
928	3092263537	MARCO ALEXANDRE BENTO RUSSO	161925 - Agrupamento de Escolas de Seia	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1023	5004104816	HELENA ISABEL PIRES DE FIGUEIREDO PAIS	161718 - Agrupamento de Escolas de Castro Daire	EXT	18	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).